

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 04/2014, cujo objeto é a prestação de serviços de Vigilância Armada, que entre si fazem a União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, e a empresa **ROLAND VIGILÂNCIA LTDA.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede nesta Capital, na Av. Deodoro da Fonseca, n.º 743, Tirol, Natal-RN, CEP: 59.020-600, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.989.715/0025-80, neste ato representado por seu Secretário Estadual, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR n.º 591, de 20 de novembro de 2008, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, em conformidade com o disposto no processo n.º MPF/PR/RN n.º 1.28.000.000280/2014-23, referente à Dispensa de Licitação n.º 003/2014, e considerando as disposições estabelecidas na art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, formaliza o presente Termo de Apostilamento do Contrato de Prestação de Serviços de **VIGILÂNCIA ARMADA**, firmado com a empresa **ROLAND VIGILÂNCIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.573.987/0001-82, estabelecida na Avenida Xavantes, número 2.118, Cidade Satélite, CEP 59067-600, Natal, RN, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto extinguir o Contrato n.º 04/2014 de prestação de serviço de vigilância armada no prédio da nova sede da PRRN, situado na Rua Raimundo Chaves, n.º 2000 – Lagoa Nova, Natal-RN, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e conforme previsto na Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo do Contrato n.º 04/2014, em virtude do início de outro Contrato da mesma natureza a partir de 01/08/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do Contrato n.º 04/2014 conclui-se no dia 31/07/2014.

Natal/RN, 10 de julho de 2014.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Marcos César Cabral Galvão – Secretário Estadual